

Acta da reunião da Comissão Municipal de Higiene, realizada em 3 de Novembro de 1958

Nos três dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, pelas quinze e uma horas, nesta cidade de Évora, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão Municipal de Higiene sob a presidência do Vereador da Câmara Municipal de Évora, Exceletíssimo



Senhor Doutor José Mota Capitão Soares Moreira,  
presidente da mesma Comissão. Compareceram os senhores  
Excelentíssimos Senhores Doutor Evaristo José Lúcio  
Doutor Luis Gonçalves Bravo da Mata, no impedimento do Delegado de Saúde e Engenheiro Chefe da  
Repartição Técnica da Câmara Municipal Alfeu Pereira  
de Almeida. Aberta a reunião pelo Senhor Presidente,  
procedeu-se à leitura da acta anterior que tinha sido  
aprovada em minuta no final da reunião e des-  
depois assinada. Seguidamente o Excelentíssimo Presi-  
dente apresentou o motivo da presente reunião, nos  
termos da respectiva convocatória, referente ao pedido  
de António dos Santos Meira para elevar o seu  
predio sito na rua do Sequeiro varrejando para a  
Travessa dos Oleiros, desta cidade, numero vinte e  
nove A e quinta, mais quinta centímetros do que o  
predio confinante, apresentando um esquis do  
alcado da frente actual com a alteração pretendida.  
Tem a seguinte infirmação do Chefe da Repartição  
Técnica: "Como a rua mais larga não excede quatro  
metros e vinte centímetros, segundo o artigo cincoen-  
ta e nove do Regulamento Geral das Edificações Ur-  
banas a altura do edificio não pode exceder os ditos  
quatro metros e vinte centímetros. Segundo o para-  
grafo quarto do mesmo artigo quando se trate de  
Quilpas interrupção de continuidade de uma fila  
de construções poderá o intervalo entre duas edifica-  
ções confinantes ser igual à média das alturas  
dessas edificações sem prejuizo, no entanto, do  
disposto no artigo sessenta. Como na propria  
exposição se diz a altura preconizada para o edi-  
ficio excede a do edificio vizinho que lhe fica  
superior contrariando o disposto no paragrafo qua-  
rto do artigo cinquenta e nove. A Comissão de-  
pois de apreciar e discutir o objecto da pretensão

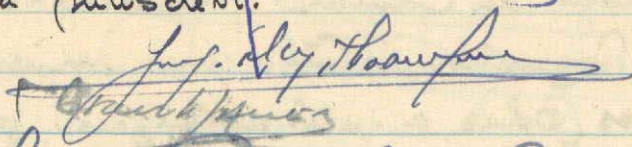


de conformidade com legislação correlativa e necessi-  
dades urbanisticas, e atendendo a que o aumento da  
alteração do edificio é pequeno, nemta centímetros  
e a que as casas confinantes têm altura sensivel-  
mente igual a do edificio projectado, foi a Comissão  
de parecer que não há inconveniente na concessão  
da ampliação requerida.

A presente acta foi aprovada em minuta no fi-  
nal da reunião.

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presi-  
dente declarou encerrada a reunião, da qual, para  
constar, se lavrou a presente acta que eu, João  
Maria Vicoso Freire, segundo-official da Secretaria  
da Camara Municipal, escrevi por delegação do Senhor  
Chefe da Secretaria, que a vai subscrever, nos termos  
do numero dois do artigo cento e trinta e sete  
do Código Administrativo.

E eu  Chefe da Secreta-  
ria a subscrevi.



Luis Gonçalves Branco da Matta  
